



LEI Nº. 601, de 20 de outubro de 1.967.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OUTORGAR PROCURAÇÃO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Comissão Permanente, Ad-Referendum da Câmara Municipal, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de máquinas rodoviárias.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior poderá o Poder Executivo outorgar procuração a Secretaria dos Negócios do Oeste, para fins de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de equipamentos, em aditamento ao contrato firmado em 28 de julho de 1.966, entre a Secretaria dos Negócios do Oeste e a Empresa Estatal Yugoslava RUDNAP Export-Import. E, ainda, outorgar a mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente de Estado ou da União (Cotas do Fundo de Participação dos Municípios e Impostos de Circulação de Mercadorias, ou, ainda recursos de outras natureza ou denominação em razão de eventuais modificações na discriminação de rendas), inclusive recebe-las junto às Repartições em garantia.

Art. 3º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó, o numerário necessário ao pagamento inicial relativo a aquisição do equipamento mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 20 de outubro de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito